



**Autógrafo Nº 37/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Nº 25/2024**

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 321/2024
Protocolado em: 11/12/2024 08h49

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R\$ 119.223.773,83 (cento e dezenove milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

1. _

2. TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, n.º 328/2001, de 27 de agosto de 2001, n.º 219/2004, de 29 de abril de 2.004, n.º 340/2006, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.313.900,00
1.200.00.00	Contribuições	4.110.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	2.221.200,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	101.333.680,40
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	88.890,00
	TOTAL GERAL	128.067.670,40

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	528.000,00
-------------	-------------------	------------





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



TOTAL GERAL	528.000,00
--------------------	-------------------

3 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

7.000.00.00	Receitas Correntes - Intra OFSS	4.976.103,43
	TOTAL GERAL	4.976.103,43

4 - QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	128.067.670,40
RECEITAS DE CAPITAL	528.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.976.103,43
TOTAL	133.571.773,83

1. _

2. 5 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	14.348.000,00
	TOTAL LÍQUIDO	119.223.773,83

1. _

2. TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1. - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	3.482.292,00
04	Administração	20.280.136,70
06	Segurança Pública	856.444,67
08	Assistência Social	5.064.493,57
09	Previdência Social	8.153.008,63
10	Saúde	28.255.866,58
11	Trabalho	517.207,56
12	Educação	33.183.843,39
13	Cultura	1.310.000,10





MUNICÍPIO DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



15	Urbanismo	8.642.444,34
17	Saneamento	120.000,00
18	Gestão Ambiental	1.514.254,00
19	Ciência e Tecnologia	184.499,75
20	Agricultura	1.221.941,53
23	Comércio e Serviços	1.944.672,84
24	Comunicações	106.900,00
25	Energia	755.672,88
27	Desporto e Lazer	1.817.000,49
99	Reserva de Contingência	11.813.094,80
	TOTAL	119.223.773,83

2. - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	3.482.292,00
121	Planejamento e Orçamento	490.670,90
122	Administração Geral	18.266.047,78
124	Controle Interno	86.658,40
125	Normatização e Fiscalização	685.278,01
126	Tecnologia de Informação	1.460.193,57
128	Formação de Recursos Humanos	1.113.596,88
183	Informação e Inteligência	856.444,67
241	Assistência ao Idoso	532.867,60
242	Assistência ao Portador Deficiência	250.240,05
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	1.036.024,47
244	Assistência Comunitária	2.699.647,27
271	Previdência Básica	180.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	7.973.008,63
301	Atenção Básica	11.879.224,08
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.391.927,01
304	Vigilância Sanitária	103.170,38
305	Vigilância Epidemiológica	778.940,35
306	Alimentação e Nutrição	2.265.038,16
333	Empregabilidade	517.207,56
361	Ensino Fundamental	19.100.679,46
362	Ensino Médio	268.863,90
363	Ensino Profissional	253.683,13
364	Ensino Superior	619.272,85
365	Ensino Infantil	10.217.949,16
366	Educação de Jovens e Adultos	284.366,83
392	Difusão Cultural	1.310.000,10
451	Infra-Estrutura Urbana	5.224.214,97
452	Serviços Urbanos	3.418.229,37
512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.514.254,00

Documento assinado digitalmente por Juliano Marcos Bregagnoli Martins, Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda, Alvaro Luiz de Andrade, José Roberto de Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **AU8W5-HMAAI-LVQJG-HWOBW-YXB3P** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	184.499,75
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.221.941,53
692	Comercialização	4.853,84
695	Turismo	1.939.819,00
722	Telecomunicações	106.900,00
752	Energia Elétrica	755.672,88
812	Desporto Comunitário	1.817.000,49
997	Reserva de Contingência para o RPPS	1.113.094,80
999	Reserva de Contingência	700.000,00
	TOTAL	119.223.773,83

3. - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	53.630.757,48
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.311.600,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	58.007.875,67
	TOTAL	112.950.233,15

3.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	2.601.703,12
4.6.00.00.00	Amortização/Refinamento Dívida	1.858.742,76
	TOTAL	4.460.445,88

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.99.00.00	Reserva de Contingências	1.813.094,80
	TOTAL	1.813.094,802
	TOTAL GERAL	119.223.773,83

4. - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	3.482.292,00
2.	Poder Executivo	115.741.481,83
	TOTAL GERAL	119.223.773,83

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS





MUNICÍPIO DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



5.1- PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	3.482.292,00
	SUB-TOTAL	3.482.292,00

5.2 - PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	2.311.906,58
2.2.	Secretaria Municipal de Governo	11.182.503,92
2.3.	Secretaria Municipal de Agric, Meio Ambiente, Obras e Serviços	15.292.721,58
2.4.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	19.329.639,98
2.5.	Fundeb-Fundo de Manutenção e Desenvolv. Educação Básica	16.981.204,00
2.6.	Fundo Municipal de Assistência Social	3.774.916,74
2.7.	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	1.289.576,83
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	27.386.463,70
2.9.	FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	8.126.103,43
2.10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.953.529,43
2.11	Encargos Gerais do Município	5.112.915,64
	SUB-TOTAL	115.741.481,83
	TOTAL	119.223.773,83

Art. 4º. - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Mensais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

1. _

2. TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º. - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada por Decreto.

Parágrafo Único - O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

I - efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



da Receita estimada;

II - fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V
SUBVENÇÕES SOCIAIS

1. _

Art. 7º. - A concessão de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos se dará pela forma estatuída pela Lei Federal n.º 13.019/14, a qual selecionará as entidades através de processo administrativo nos termos da Lei.

1. TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. - Fica alterado os Anexos V e VI e o Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais (Demonstrativo I - Metas Anuais) da Lei Municipal n.º 1650, de 26 de Junho de 2024, de acordo com os valores constantes nesta Lei.

Art. 9º. - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025.

Art. 10. - Em simetria com o parágrafo único do artigo 11, do inciso VII do artigo 12 e do artigo 18, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, fica constituído o Plano de Contratações Anual - PCA em sua versão preliminar e sintética como medida de instrumentalização da presente ferramenta orçamentária anual, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§1º. - A metodologia adotada para construção do Plano de Contratações Anual - PCA preliminar e sintético, fora por meio da aplicação das diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 em conjunto com a ferramenta de Orçamento Base Zero - OBZ instituído no Município de Tarumã como, também, ferramenta estruturante e descentralizada de elaboração do orçamento.

§2º. - O Poder Executivo Municipal promoverá após a apreciação do Poder Legislativo a revisão do Plano de Contratações Anual - PCA para aplicação no próximo exercício.





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



§3º. - O Plano de Contratações Anual - PCA será encaminhado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento.

Art. 11. - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Juliano Marcos Bregagnoli
Martins
Presidente

Ronaldo Leite Nogueira
Sepulveda
Vice-Presidente

Álvaro Luiz de Andrade
1º Secretário(a)

José Roberto de Almeida
2º Secretário(a)

Documento assinado digitalmente por Juliano Marcos Bregagnoli Martins, Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda, Álvaro Luiz de Andrade, José Roberto de Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **AU8W5-HMAAI-LVCJG-HWOBW-YXB3P** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Autógrafo Nº 37/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 25/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 10/12/2024 09:29:36

Hash Interno: 7j7usetmw7rgojtgkkgzvkxedwhanhjbfw4d5unf



Chave de Verificação

AU8W5-HMAAI-LVCJG-HWOBW-YXB3P

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
361.***.***-56	Juliano Marcos Bregagnoli Martins	Assinado em 10/12/2024 10:37
145.***.***-10	Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda	Assinado em 10/12/2024 10:17
012.***.***-00	Álvaro Luiz de Andrade	Assinado em 10/12/2024 15:43
110.***.***-70	José Roberto de Almeida	Assinado em 10/12/2024 09:57

Documento assinado digitalmente por Juliano Marcos Bregagnoli Martins, Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda, Álvaro Luiz de Andrade, José Roberto de Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **AU8W5-HMAAI-LVCJG-HWOBW-YXB3P** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

